



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/34642

5º QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº. 12.023.465/0001-47, neste ato representada por representada por **MÁRIO AMÉRICO BOMFIM DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 479.736.415-72, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/34642, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021-S, já aditado pelos instrumentos de aditamento nº 11/22-AS, 25-22-AS, 09/22-TRR, 25/23-AS**, tendo com objeto prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), contemplando a implantação e execução continuada das atividades de suporte técnico de 1º e 2º níveis remoto e presencial, abrangendo atendimento, orientação, encaminhamento, esclarecimento de dúvidas, registro, acompanhamento, análise, diagnóstico e solução de chamados técnicos, além de atendimentos eventuais, projetos e demandas dos usuários do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 08/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/34642

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 08/2021-S, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, com base na variação do INPC/IBGE do período de 02/2023 a 01/2024 no de índice de correção no período 1,03820540 e valor percentual correspondente 3,820540 %.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do Item 1 passará de R\$ 468.210,63 (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), para o valor de R\$ 486.098,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) e o valor do item 02 passará de R\$ 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos para o valor de R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará de R\$ 6.575.152,56 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o valor de R\$ 6.826.185,60 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.760.0.320 / 2.501.0.313 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.002, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 2114/2115.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/34642

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2024.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
MÁRIO AMÉRICO BOMFIM DE BRITO
CPF Nº 479.736.415-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



